



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretária Municipal de Saúde.

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual (PCA).

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara é um complexo de três prédios, onde se faz o atendimento de 100% da população do município, que é de 4.184 habitantes, segundo o Censo de 2022. Os três prédios somam 960,35 m<sup>2</sup>. Na UBS Paulo Kondo e na UBS Ana Maria Ferreira serão realizadas ampliação.

Por este motivo, vimos a necessidade de iniciar a obra da construção da fossa e do sumidouro antes das ampliações, visto que suprirá as duas unidades de saúde. Atualmente, cada unidade possui uma fossa funcional, porém devido a necessidade de aterro no terreno para a realização das ampliações há necessidade de construção de uma nova fossa com sumidouro mais profunda para suprir as duas unidades em um local mais adequado, assim evitando transtornos quando as obras de ampliações iniciarem. E necessário realizar as obras da fossa antes das ampliações, pois o posto de saúde não pode ficar com a rede de esgoto desativada.

### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202, em razão do valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais vigentes.

A escolha pela dispensa visa garantir maior celeridade ao processo, sem prejuízo da economia, sendo precedido de pesquisa de preço justo e empresas especializadas do ramo, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes. Sendo que a mesma estará sujeita e deve seguir toda a legislação e normas pertinentes em cada caso, incluindo normativas ambientais, tecnológicas e de segurança do trabalho. Para a presente contratação será executada a



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

construção de acordo com o projeto arquitetônico, memoriais e demais materiais apresentados no processo licitatório.

Em relação aos critérios ambientais, a Contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos da construção civil conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução 307 do CONAMA e todas as suas correlações. Além disso, devem ser seguidas as orientações do Departamento do Meio Ambiente de Nova Santa Bárbara e Provopar.

A Contratada será responsável por cumprir as legislações trabalhistas. Sendo de sua integral responsabilidade relações trabalhistas, consequências de acidentes de trabalho, tributos, previdência social, entre outros. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Contratada deve executar os serviços conforme as orientações e especificações do projeto, memoriais, normas e legislações. A prestação dos serviços precisa incluir fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logísticas de transportes de pessoas e materiais. Não será permitido subcontratação.

A contratada deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços do objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **90 (noventa) dias** e fornecer garantia de todos os seus serviços. Demais requisitos estarão no projeto arquitetônico, memorial descritivo e outros documentos do processo licitatório. A Contratada também deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeira.

## Requisitos Normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Trata-se de obra, com serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

especializada em engenharia. A execução da obra pela Administração foi desconsiderada, pois a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não apresenta em seu quadro de funcionários servidores suficientes e especializados para a execução da obra como um todo.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é contratação de empresa especializada em engenharia. Visto que não existem outras alternativas que possibilitem a execução de uma obra de engenharia.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na construção da fossa e do sumidouro serão executados:

- Escavação;
- Entijolamento;
- Vigas;
- Tampa em concreto;
- Encanação.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A construção da fossa e do sumidouro ainda está em fase de projeto e desenvolvimento de orçamento, mas estimasse um custo entre R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

Os itens desta fase da obra são interdependentes. E a não execução por uma empresa pode implicar na inexecução do objeto por outra, afetando a obra como um todo.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação da obra a ser contratada, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e / ou interdependentes ao objeto pretendido.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorar o conforto, a segurança e o bom funcionamento do atendimento na unidade de saúde, além de permitir adequações conforme as normas técnicas pertinentes;
- Contratar empresa para executar a construção de acordo com projeto e especificações, assim como respeitando as normas pertinentes;
- Resolver o tratamento de esgoto dos prédios.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências previamente à celebração do contrato serão responsabilidade da Administração, ficando à cargo dela suas definições e aplicações.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Havendo geração de resíduos sólidos, a Contratada deverá seguir as orientações do Departamento do Meio Ambiente de Nova Santa Bárbara.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em face do exposto acima, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação.

## 15- ANEXOS



Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

---

**SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR**

---

**DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA**

**ENGENHEIRA CIVIL**

**CREA / PR Nº: 221050-D**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR**

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2026.